

A partir deste diagnóstico que será acompanhado pela equipe da SEDOP, da AGE e da empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA., este levantamento será encaminhado pela AGE à SEDOP para que no prazo de 15 dias a mesma possa realizar a leitura e análise conclusiva do diagnóstico realizado in loco, no qual deverá retornar a esta AGE, todos os registros e anexos para que se possibilite a abertura de igual prazo para manifestação da empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA.

No qual fica consignado que esta Auditoria Geral do Estado suspenderá os efeitos da medida cautelar que impede a referida empresa de participar em processos licitatórios junto ao Governo do Estado.

O Auditor Geral do Estado consignará tal suspensão até a entrega de toda documentação do Contrato nº 54/2017 e do Contrato nº 72/2018, o representante legal da empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA. se faz presente, acompanhado de sua advogada Juliana Figueiredo de Oliveira, compromete-se no prazo de 15 dias corridos apresentar toda documentação, dentre elas (Contrato original, notas fiscais, medições, cronograma de obra, identificação das vias asfaltadas, registros fotográficos e comprovação de recebimento da obra por parte da SEDOP dos referidos serviços executados), em formato digital ou impresso, caso seja necessário a dilação de prazos quanto a apresentação dos referidos documentos citados acima, os representantes da empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA., devem motivadamente provocar esta Auditoria Geral do Estado para que esta analise o referido pedido, podendo vir a ser deferido ou não, referente aos contratos supramencionados.

Fica registrado que a empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.134.894/0001-17, manifestou o interesse em arcar com os custos operacionais da inspeção quanto ao Contrato nº 54/2017, assim como o Contrato nº 72/2018, dentre os custos, (coleta de material para ensaio, registros visuais, mensurações, diárias de hospedagem, alimentação e transporte), a ser realizada por ocasião do diagnóstico das obras executadas no referido contrato.

Que cumprido todos os termos desta Ata de Reunião nas datas estabelecidas, passaremos as tratativas do Termo de Compromisso que deverá ser celebrado no prazo de 10 dias e à partir de sua celebração se manterá suspensão os efeitos da medida cautelar até a efetiva conclusão do termo celebrado, no qual deverá ser corrigido eventuais vícios construtivos ou conclusão de obras inexecutadas com ordem de serviço(OS) expedidas no Contrato nº 54/2017 e do Contrato nº 72/2018, caso não se encontre qualquer irregularidade ou inconformidade a Auditoria Geral do Estado recomendará à SEDOP que expeça o termo de recebimento definitivo à VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA., registrada sob CNPJ nº 14.134.894/0001-17 para que passe a contar desta data as garantias legais previstas naqueles contratos.

Caso não haja o cumprimento de nenhum dos prazos aqui estabelecidos, à Auditoria Geral do Estado mantem os efeitos cautelares retornando ao status quo ante.

Que esta Ata de Reunião e a sua eventual assinatura de Termo de Compromisso não suprime a atuação de outras esferas tais como Órgãos Ministeriais, Tribunal de Contas do Estado do Pará, DECOR, Poder Judiciário, dentre outros.

Fica estabelecido neste ato que em virtude da peculiaridade dos municípios contemplados nos Contratos nº 54/2017 e 72/2018, fica registrado que no prazo de até 30 dias e de forma conjunta a empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA. apresentará a Auditoria Geral do Estado um plano de inspeção que contemple os municípios já mencionados nos referidos contratos, tal responsabilidade não afasta a possibilidade da Auditoria Geral do Estado e da SEDOP apresentar em conjunto um cronograma que atenda às necessidades estatais.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos participantes presentes e já devidamente qualificados ao pório.

MANOEL ANDRADE RIBEIRO - RG nº 3955351 2via PC/PA.  
Representante Legal da empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
JULIANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA- OAB/PA nº 16374.  
Representante Legal - Advogada da empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA.  
Auditor Geral do Estado.  
NACHARA PALMEIRA SADALLA  
Matrícula nº 5949402/1  
Gerente Jurídico da Auditoria Geral do Estado.

Protocolo: 458989

## FUNDAÇÃO PROPAZ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/FPROPAZ

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROPAZ, no uso das atribuições legais e estatutárias, torna público a divulgação do resultado final após interposição de recurso.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS.

| TERRITÓRIO  | ENTIDADE   | PONTUAÇÃO |
|-------------|--|-----------|
| GUAMA       | INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA                                      | 173       |
| TERRA FIRME | ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DO ILE E IYA OMI ASE OFA KARE | 150       |
| JURUNAS     | GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E CARNAVALESKO "DEIXA FALAR"      | 157       |
|             | ASSOCIAÇÃO DE MULHERES GUERRILHAS DO BAIRRO O TENONÉ - AMGBT | 130       |

|                                       |  |     |
|---------------------------------------|--|-----|
| BENGUI                                | PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO BENGUI  | 150 |
| CABANAGEM                             | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE NEGROS NA AMAZÔNIA                    | 149 |
| ICUÍ (ANANINDEUA)                     | INSTITUTO CULTURAL NAGÔ AFRO -BRASILEIRO - ICNAB                         | 138 |
|                                       | COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTE, SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE                  | 118 |
| NOVA UNIÃO E SÃO FRANCISCO (MARITUBA) | INSTITUTO NANGETU DE TRADIÇÃO AFRO-RELIGIOSA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 130 |
|                                       | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE ICOARACI                         | 105 |

DATA DA REUNIÃO: 12/08/2019

HORA: 14H

LOCAL: AUDITÓRIO DA CASA CÍVIL-AV. DOUTOR FREITAS Nº 2531 MARCO, BELÉM/PA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA

Presidente da Fundação PROPAZ

Protocolo: 458874

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### IMPrensa Oficial do Estado

#### ERRATA

Errata da Matéria 447933, publicada no DOE Nº 33905 (pag. 9) de 27/06/2019. Onde se lê: Fonte de Recurso: 0661.00.000 Leia-se:

Fonte de Recurso: 0261.00.000

Ordenador: Jorge Luiz Guimarães Panzera.

Protocolo: 458757

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### Portaria nº 419 de 29 de julho de 2019

CONSIDERANDO, a adoção de providências e autorização da Presidência do Instituto, nos autos do Processo nº 2019/140417.

CONSIDERANDO, os termos do parecer jurídico nº 1760/2019;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 93 da Lei nº 5.810/1994;

CONCEDER, ao servidor SANDRO CORDEIRO LORETTO, matrícula 55585806/2, ocupante do cargo de Técnico em Saúde/Odontólogo, lotado na DAS/Gerência de Análise Técnica, 02(dois) anos de licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, no período de 01/08/2019 a 31/07/2021, sem ônus para o Estado.

A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2019.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Presidente/IASEP

Protocolo: 458958

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA RET RR Nº 1758 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Proc. Nº 2016/50843-0-TCE; Proc. Nº 2019/136084-IGEPREV

Assunto:

I - Retificar a Portaria nº 1689, de 24/04/2012, a qual alterou a Portaria RR nº 0582, de 27/03/2007, que transferiu para a Reserva Remunerada, reduzindo o percentual e alterando o padrão remuneratório do Adicional de Incorporação pela Representação do Cargo de Subcomandante-Geral do CBM/PA, de 100% para 40%, e de DS-9 pra DAS-6, respectivamente, passando a constar: artigos 1º e 2º da Lei Estadual 5.681/1991; art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; art. 52, §1º, alínea "c" da Lei Estadual nº 5.251/1985 combinado com os artigos 101, I e 102 da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 52, §1º, alínea "a" da Lei Estadual nº 5.251/1985 cumulado com art. 2º da Lei Estadual nº 5.681/1991; Lei Estadual nº